



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9458 , DE 27 DE ABRIL DE 2001.

Exclui servidores na relação contida no Anexo Único do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.65, inciso V da constituição Estadual e,

Considerando que a Revisão Administrativa da relação contida no Anexo Único do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000, conforme prevê o seu artigo 7º, detectou a inclusão indevida de servidores públicos estaduais. nos termos das Informações Jurídicas emanadas da Procuradoria Geral do Estado, para efeitos de aposentadoria,

D E C R E T A:

=====

Art. 1º Ficam excluídos da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000, cujos efeitos a eles não alcançam, os servidores a seguir relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
3826631	DURVALINA FERREIRA DE ASSIS	AUX.SERV.GERAIS
3412152	GERALDA COSTA FERREIRA	AUX.SERV.GERAIS
3809971	GERALDO ALVES PEREIRA	VIGILANTE
4891661	OURTALEI VENANCIO DE SOUZA	OP.MAQ.PESADAS
3250581	TEREZA RABELO OLIVEIRA	OF.MANUTENÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2001, 113º da República.


JOSÉ DE ABREU BIANCO

Governador


JOSÉ BATISTA DA SILVA

Coordenador Geral de Recursos Humanos

